



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

REDEÇÃO: 27/03/2013

Arnaldo José L. Jacinto

LEI MUNICIPAL Nº 626/2013

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, VANDERLEI COIMBRA NOLETO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Valores de Diárias de viagem para o Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e os Secretários Municipais, para fazer face as despesas com pousada alimentação, em decorrências de deslocamento da sede do município:

I - Para viagens a qualquer município dentro da circunscrição do Estado do Pará e Belém, o valor da diária para Secretários Municipais, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

II - Em viagens para fora da circunscrição territorial do Estado do Pará, o valor da diária para Secretários Municipais, será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

III - Para viagens a qualquer município dentro da circunscrição do Estado do Pará e Belém, o valor da diária para Prefeito e Vice - Prefeito, será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

IV - Em viagens para fora da circunscrição territorial do Estado do Pará, o valor da diária para Prefeito e Vice - Prefeito, será de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento.

§ 2º - Do valor recebido a título de diária, não caberá prestação de contas, todavia quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2013.

Registre - se, publique - se e cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 27 dias do mês de março de 2013.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO
Prefeito Municipal

